





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas Número de Inscrição

820.563.079-87

Nom

JURACI PARIS DE OLIVEIRA

Nascimento 06/12/1958



Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Agosto/2001





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CEP 80.215-900 Curitiba - PR CNPJMF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64

Companhia de Saneamento do Paraná		Int	Internet: www.sanepar.com.br			
CONTA			FONE S	ANEPA	R: 0800-	-200-0115
NOME DO CLIENTE JURACI PARIS DE OLIVEIRA				MAT	RICULA -	095
ENDERECO R FORTALEZA Q06B D02			NÚMERO 523	→ N° L	ADO - Nº	FRENTE
87.660-000 PARANACITY						
ROTEIRO DE LEITURA H 191-17-09-000-03717 Y	IDRÔMETR 18AAØ48	86943-		-RES-C0	OM - IND -	UTP-POP —
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	
Nº Mínimo de Amestras Exigidas	16	16	16	0	16	Ses So
Nº Amostras Realizadas	16	16	16	18	16	Definições no verso
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	16	16	18	10	16	- 0 -
Conclusão Todas as amostras atender	ram a legis	3030.				
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONAD					0.1.1	
Ano Jan Fey Mar Abr PAGO PAGO PAGO	Mai PAGÚ		AGO PAG	O PAGO	PAGO	Nov Dez PAGO PAGO
2025 PAGO PAGO PAGO PAGO	PAGO	PAGO P	AGO PAG	0		
FAIXAS DE CONSUMO V	OLUME	VA	LOR M3/R	\$	AGUA	OTAIS
RES Minimo	5		AGUA		52,33	41,8
De 6 a 10m3	5		1,62	diameter.	8,10	6,4
			A De	B		
	- BP		B	The same of the same of		
	and the	4	058	CIP	1	
	BAE	TIC	00			
= 0	214	-	2075			
1	0	0 1111	1. 600		-	
1		000	are			
1	CHFJ	. 04.3 3463	1651			
HISTORICO DE CONSUMO/M3 10/24 11724 12/24 31/25 10 11 10 11		-	and the same		3/25 07 11 8	/25 08 /25
DIAS DE CONSUMO DATA LEITURA 24/09/2025	ITURAANTER 949	RIOR LEIT	URAATUAL 959	- CONSUM	O/m3 — REI	PERÊNCIA 29/2025
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		DE CONSU OS 5 MESE		9	VENCIMENT	P10/2025
PREVISÃO PROXIMALEITURA AGUA 60,4	13 ESGOTO	48,34	SERVIÇOS	TOTA	L	108,77
EMAIL SANEPAR: ATENDIMENT COMBATE AO MOSQUITO DA E	TOROCL	IENTER			R	

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 8,28

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.

COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.

FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.

COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você E

AUTENTICAÇÃO MECANICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

CERTIDÃO DE ÓBITO

CICERO BULHÕES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

157990 01 55 2017 4 00019 067 0007224 12

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E ID	ADE	
Masculino	Branca		Casado, 58 ano	os de idade
NATURALIDADE Sandovalina/SP		EIDENTIDADE/CPF 941 SSP/PR - CP	F: 396.899.999-	15 0196386706-12
	144		KIN WIN	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		· Caldina da Cib	14 C1 - 14 - 1	\\rac{1}{\chi}
Sinval Bulhões de				ova Andradina, MS
- Au	11/6/12/	75ta, 11 755, ballic	Dela Vista I, IV	
DATA E HORA DE FALEC		15.10		DIA MÊS ANO
Dezessete de julho	de dois mil e deze	ssete, as 15:40	2007	17 07 2017
LOCAL FALECIMENTO				
			Eulenir de Oliv	veira Lima, nº 71, bairi
Durval Andrade Fi	lho, Nova Andradi	ina, MS.		AVINU
CAUSA DA MORTE	MAN SI			NVIVI
Choque Séptico;	Abdome Agudo:	Carcinomatose	Peritoneal; No	eoplasia Maligna Cólo
Caquexia Neoplasi		(1)		
SEPULTAMENTO/CREMA	CÃO MINICÍRIO E CEL	AITERIO SE CONLECTI	DECLA	RANTE
Cemitério Municip	Control of the Contro	And the second of the second o		imara Bulhões de Oliveir
	SER /	All the second s		mara pamoes de onven
NOME E NÚMERO DO DO	The second secon		0	
Dr. Thiago Vinicíu	is Bijano, CRM - r	VIS 8983	W P	
DATA DE REGISTRO POR			NÚMERO	DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO
Dezenove de julho	de dois mil e deze	essete	4245/	23651561-6
OBSERVAÇÕES AVERBA	CÕES		150 M	
Era casado com Jur	aci Paris de Olivei	ra, conforme Casan	nento registrado n	o livro B-05, às fls. 184, so
				R. Vivia maritalmente co
				leixou testamento conhecid
				Bulhões de Oliveira, com 1 de Oliveira, com 23 and
Gabriela Cristina do			issica dos samos	de Onveira, com 23 and
,	S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	20 111001		
1º Serviço de Registro	Civil das Pessoas Natı	ırais O co	onteúdo da certidã	ío é verdadeiro. Dou fé
Rua Walter Hubacher,	1578 - Centro - Nova			, 19 de julho de 2017.
MS, CEP 79750-000.			Mark V.	SERVIÇO DE REGISTRO CI

Mª Auxiliadora de O. Crivelli Angelo

Escrevente

udmīla O liveira Trachta - Escreve Andradina - MS

Escrevente

Maria Aux liadora de Oliveira Crivelli Angelo

Fone (67) 3441-1305

pesquisaSelo.php

Emolumentos isento conforme art.30 da Lei 6015/73.

Consulte: https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/

Selo de Controle Digital: AOJ 23087-797

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

A - Qualificação das Partes

Outorgante(s) Cedente(s) (Vendedor)

NEUZA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 25/JUL/1957, CASADA EM 26/SET/1992, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VÍGÊNCIA DA LEI 6515/77, BÓIA FRIA, RG N° 7.769.912-0, SSP/PR, CPF N° 733.525.519-87, E SEU ESPOSO AMARILIO APARECIDO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, AUTÔNOMO, RG N° 7.769.924-4, SSP/PR, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM PARANACITY/PR

Outorgado(s) Cessionário(s) (Comprador)

CÍCERO BULHÕES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 24/JAN/1959, CASADO EM 17/JAN/1979, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6515/77, AUTÔNOMO, RG N° 2.111.941, SSP.PR, CPF N° 396.899.999-15, E SUA ESPOSA JURACI PARIS DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DO LAR. RG N° 24.212.463-X, SSP-SP, CPF N° 820.563.079-87, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM PARANACITY/PR.

B - Valor da Transferência e Forma de Pagamento

O Valor da Transferência é de R\$ 2.633.05

,satisfeitos da seguinte forma: R\$ 0.00

ja pagos

pelo(s) Outorgado(s) Cessionário(s) ao Outorgante(s) Cedente(s) e R\$

2.633,05

pela Transferência

do Saldo Devedor do Contrato de Promessa de Compra e Venda, constitutivo do Direito Originário.

C - Valor Atual da Dívida - Resgate - Prestação - Demais Valores e Condições

Valor Atual da Divida R\$	Valor Atual da Dívida UP	F Prazo Restante	Taxa Nominal de Juros %	Taxa efetiva de Juros%
2.633,05	159,436435	143 meses	2,0000	2,0184
Valor Atual PMRF - R\$	Valor Atual Seguro R\$	Valor Atual Taxas R\$	Valor Atual FCVS - R\$	Valor Atual Outros - R\$
24,05	1,99	0,00	0,72	0,00
Prestação Total R\$	Data de Vencimento	Plano de Financiamento	Sistema de Amortização	Mês Reajuste da Prestação
26,76	28/Dez/2000	Mutirao	PRICE	NOVEMBRO

D - Elementos Identificadores do Título Constitutivo do Débito Originário

Contrato de Promessa de Compra e Venda Nº

071847A

Datado de 30/Dez/1987

E - Dados do Registro Imobiliário

O Imóvel descrito no ítem H acha-se Matriculado sob. Nº 3.890

do Registro de Imóveis de JAMIL RICCHI

F - Discriminação do Imóvel

A) Casa Padrão 1-44 M

D) Area da Casa

44.40

B) Quadra Nº 00006B

C) Lote Nº

E) Área do Terreno

F) Planta

368,000

JARDIM PRIMAVERA

 m^2

G - Composição de Rendimentos para Efeitos Indenitários

Nome CICERO BULHOES DE OLIVEIRA

R\$

400,00

100.00 %

R\$

400,00

100%

H - Medidas e Confrontações do imóvel (Quem da Rua Olha)

Metros de Frente Para Mede 11,500 Metros de Lado Direito Para Mede 32,000 Metros de lado Esquerdo para Mede 32,000 Metros de Fundos Para Mede

RUA PROJETADA

Total

LOTE 03

LOTE 01

LOTE 17

11,500 - Observações

Junei Caris Dhino

7:

h ...



CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE

TRANSFERÊNCIA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

CR - 680 - QUADRA - 06B - LOTE - 02 - CONTRATO Nº - 071.847-1

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR Sociedade de Econômia Mista. criada pela Lei Estadual nº 5.113 de 14 de maio de 1965, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.592.807. 0001-22, com sede na cidade de Curitiba, na qualidade de Promitente Vendedora, ora representada por seus Diretores infra assinados, o(s) Outorgante (s) Cedente (s) e o (s) Outorgado (s) Cessionário (s), qualificado (s) no item A do Quadro Demonstrativo, anexo I, deste Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380/64 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.019/66 de 19 de junho de 1966, tem entre si, justo e contratado a presente operação de Transferência de Promessa de Compra e Venda, mediante às Cláusulas, Termos e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - da Transferência: O (s) Outorgante (s) Cedente (s) se declara (m) senhor (es) e legitimo (s) Promitente (s) Comprador (es) do imóvel descrito no item F do Quadro Demonstrativo, anexo I, e assim o transfere (m) pelo valor constante do item B do mesmo quadro, cujo pagamento sera satisfeito na forma iqualmente referida no mesmo item B. Assim, pago e satisfeito o valor da transferência o(s) Outorgante (s) Cedente (s) da (ão) ao (s) Outorgado (s) Cessionário (s) todo direito e ação sobre o imóvel ora transferido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente Transferência de Promessa de Compra e Venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. O (s) Outorgado (s) Cessionário (s) doravante denominado (s) MUTUÁRIO (S) declara (m) aceitar (em) a presente Transferência de Promessa de Compra e Venda nos termos em que e efetivada, assumindo perante a COHAPAR - CIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ a responsabilidace do pagamento do financiamente originariamente contraído pelo (s) Outorgante (s) Cedente (s) nos termos do Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo, anexo I, cuja cópia faz parte integrante deste Instrumento. O novo adquirente assume toda e qualquer dívida anterior existente, relativa ao imóvel porventura pendente. Parágrafo Primeiro - O(s) Outorgante(s) Cesionário (s) tem ciência e concordância que o saldo devedor ora assumido poderá sofrer recálculos, ajustes ou atualizações nas prestações mensais conforme normas do S.F.H. - Sistema Financeiro de Habitação. CLÁÚSULA SEGUNDA - Da anuência da COHAPAR na qualidade de credora do (s) Outorgante (s) Cedente (s) em conformidade com o Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo, manifesta a sua expressa concordância com à Transferência de Promessa de Compra e Venda ora efetivada. reconhecendo o(s) Outorgado (s) Cessionário (s) seu (s) Mutuário (s) e exonerando o (s) ora Outorgante (s) Cedente (s) de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mencionado Contrato de Promessa de Compra e Venda competente. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Financiamento: O (s) mutuário (s) tendo em vista a Transferência ora efetivada assume (m) integral responsabilidade pelo pagamento a COHAPAR do saldo devedor do financiamento originariamente contraído pelo (s) ora Outorgante (s) Cedente (s), o qual esta sujeito aos reajustes previstos nas normas regulamentares da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., reconhecendo expressamente a exatidão dos valores constantes do Item C do Quadro Demonstrativo, anexo I. Fica expressamente convencionado que permanecem em pleno vigor as cláusulas e condições do Título Constitutivo do débito originário, salvo no que, pelo presente for modificado. CLÁUSULA QUARTA - Das Condições do Financiamento - o valor atual da dívida e das prestações, os juros, o plano e epoca de reajustamento das prestações e o Sistema de Amortização do débito ora assumido pelo (s) Mutuário (s) são os constantes do Item C do Quadro Demonstrativo, anexo I. Juntamente com as prestações mensais o(s) Mutuário (s) pagara (ão) o premio relativo aos seguros vinculados ac contrato observando o disposto no contrato anterior e nas normas estabelecidas pela Apólice de Seguro Habitacional. CLÁUSULA QUINTA - As prestações pagas em atraso serão acrescidas das taxas de juros, correções e demais acréscimos legais que vigorarem na data do cayamento. CLÁUSULA SEXTA - Da Procuração : O(s) Outorgante (s) Cedente (s) e o(s) Outorgante (s) Cessionario (s) constituem a COHAPAR sua procuradora com amplos poderes irrevogaveis até a solução da dívida para representá-lo (s) nas repartições públicas e privadas e em juízo com poderes "Ad Judicia" perante qualquer instância ou Tribunal em todos os

assuntos referentes ao seguro, desapropriação, podendo dar quitação, requerer, impugnar, recorrer, concordar, desistir, enfim todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, inclusive assinar Escritura de Re-ratificação que vier a ser necessária em razão do equivoco, omissão ou impugnação por parte do Cartório de Registro de Imóveis. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O(s) Outorgante (s) Cessionário (s) é (são) obrigado (s) a proceder as suas expensas o registro do presente Contrato de Transferência. **CLÁUSULA OITAVA** - O(s) mutuário (s) se constituem reciprocamente procurador (es) para receber (em) citação decorrente do presente Contrato. **CLÁUSULA NONA** - O(s) Mutuário (s) fica (m) ciente (s) que as indenizações que vierem a ser devidas pela Seguradora serão proporcionais a participação da renda indicada no Item G, do Quadro Demonstrativo, anexo I, observadas as disposições do contrato originário de Promessa de Compra e Venda. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **03 (três)** vias de igual teor.

Curitiba, 0 6 DEZ 2000

Menso de O liveirea OUTORGANTE CEDENTE

Oscero Bulhois de Miviero OUTORGANTE CESSIONÁRIO

CONJUGE do OUTORGANTE
CEDENTE

CONJUGE do OUTORGANTE CESSIONÁRIO

testemunhas:

Shalo Bondardo Describillo Sinda Administration de Constituto de Constit

to the second casado, the second

TRANSFERÊNCIA/CEF





A - Qualificação das Partes

CR 0680

Quadra

00006BLate

0002

Outorgante(s) Cedente(s) (Vendedor)

NEUZA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 25/JUL/1957, CASADA EM 26/SET/1992, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6515/77, BÓIA FRIA, RG Nº 7.769.912-0, SSP/PR, CPF Nº 733.525.519-87, E SEU ESPOSO AMARILIO APARECIDO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, AUTÓNOMO, RG Nº 7.769.924-4, SSP/PR, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM PARANACITY/PR

Outorgado(s) Cessionário(s) (Comprador)

CICERO BULHÕES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 24/JAN/1959, CASADO EM 17/JAN/1979, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6515/77, AUTÓNOMO, RG Nº 2.111.941, SSP-PR, CPF Nº 396.899.999-15, E SUA ESPOSA JURACI PARIS DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DO LAR, RG Nº 24.212.463-X, SSP-SP, CPF Nº 820.563.079-87, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM PARANACITY/PR.

B - Valor da Transferência e Forma de Pagamento

O Valor da Transferência é de R\$ 2.633,05

,satisfeitos da seguinte forma: R\$ 0.00

ia pagos

pelo(s) Outorgado(s) Cessionário(s) ao Outorgante(s) Cedente(s) e R\$

pela Transferência

2.633,05 do Saldo Devedor do Contrato de Promessa de Compra e Venda, constitutivo do Direito Originário.

C - Valor Atual da Dívida - Resgate - Prestação - Demais Valores e Condições

Valor Atual da Divida R\$	Valor Atual da Dívida UP	F Prazo Restante	Taxa Nominal de Juros %	Taxa efetiva de Juros%
2.633,05	159,436435	143 meses	2,0000	2,0184
Valor Atual PMRF - R\$	Valor Atual Seguro R\$	Valor Atual Taxas R\$	Valor Atual FCVS - R\$	Valor Atual Outros - R\$
24,05	1,99	0,00	0,72	0,00
Prestação Total R\$ 26,76	Data de Vencimento 28/Dez/2000	Plano de Financiamento Mutirao	Sistema de Amortização PRICE	Mês Reajuste da Prestação NOVEMBRO

D - Elementos Identificadores do Título Constitutivo do Débito Originario

Contrato de Promessa de Compra e Venda Nº

071847A

Datado de 30/Dez/1987

E - Dados do Registro Imobiliário

O Imovel descrito no ítem H acha-se Matriculado sob. Nº 3.890

do Registro de Imóveis de JAMIL RICCHI

F - Discriminação do Imóvel

A)	Casa	Padr	ão	1-44	M
B)	Quadr	a Nº	00	006B	

D) Área da Casa E) Área do Terreno

44,40 368,000 m^2

C) Lote Nº

0002

F) Planta

JARDIM PRIMAVERA

G - Composição de Rendimentos para Efeitos Indenitários

Nome CICERO BULHOES DE OLIVEIRA

R\$ 400,00 100,00 %

Total

R\$

400.00

100%

H - Medidas e Confrontações do imóvel (Quem da Rua Olha)

Mede	11,500
Mede	00 000

Metros de Frente Para

RUA PROJETADA

LOTE 03

32,000 Mede 32,000 Mede

Metros de Lado Direito Para Metros de lado Esquerdo para Metros de Fundos Para

LOTE 01

11,500 L - Observações LOTE 17

seino Bulhors de Oliveiro Juno il avis Dlino



CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE

TRANSFERÊNCIA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

CR - 680 - QUADRA - 06B - LOTE - 02 - CONTRATO N° - 071.847-1

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Sociedade de Econômia Mista. criada pela Lei Estadual nº 5.113 de 14 de maio de 1965, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.592.807/ 0001-22, com sede na cidade de Curitiba, na qualidade de Promitente Vendedora, ora representada por seus Diretores infra assinados, o(s) Outorgante (s) Cedente (s) e o (s) Outorgado (s) Cessionário (s), qualificado (s) no item A do Quadro Demonstrativo, anexo I, deste Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380/64 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.019/66 de 19 de junho de 1966, tem entre si, justo e contratado a presente operação de Transferência de Promessa de Compra e Venda, mediante às Cláusulas, Termos e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - da Transferência: O(s) Outorgante (s) Cedente (s) se declara (m) senhor (es) e legitimo (s) Promitente (s) Comprador (es) do imóvel descrito no item F do Quadro Demonstrativo, anexo I, e assim o transfere (m) pelo valor constante do item B do mesmo quadro, cujo pagamento sera satisfeito na forma igualmente referida no mesmo item B. Assim, pago e satisfeito o valor da transferência o(s) Outorgante (s) Cedente (s) da (ão) ao (s) Outorgado (s) Cessionário (s) todo direito e ação sobre o imóvel ora transferido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente Transferência de Promessa de Compra e Venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. O (s) Outorgado (s) Cessionário (s) doravante denominado (s) MUTUÁRIO (S) declara (m) aceitar (em) a presente Transferência de Promessa de Compra e Venda nos termos em que e efetivada, assumindo perante a COHAPAR - CIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ a responsabilidade do pagamento do financiamente originariamente contraído pelo (s) Outorgante (s) Cedente (s) nos termos do Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo, anexo I, cuja cópia faz parte integrante deste Instrumento. O novo adquirente assume toda e qualquer dívida anterior existente, relativa ao imóvel porventura pendente. Parágrafo Primeiro - O(s) Outorgante(s) Cesionário (s) tem ciência e concordância que o saldo devedor ora assumido poderá sofrer recálculos, ajustes ou atualizações nas prestações mensais conforme normas do S.F.H. - Sistema Financeiro de Habitação. CLÁÚSULA SEGUNDA - Da anuência da COHAPAR na qualidade de credora do (s) Outorgante (s) Cedente (s) em conformidade com o Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo, manifesta a sua expressa concordância com à Transferência de Promessa de Compra e Venda ora efetivada, reconhecendo o(s) Outorgado (s) Cessionário (s) seu (s) Mutuário (s) e exonerando o (s) ora Outorgante (s) Cedente (s) de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mencionado Contrato de Promessa de Compra e Venda competente. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Financiamento: O (s) mutuário (s) tendo em vista a Transferência ora efetivada assume (m) integral responsabilidade pelo pagamento a COHAPAR do saldo devedor do financiamento originariamente contraído pelo (s) ora Outorgante (s) Cedente (s), o qual esta sujeito aos reajustes previstos nas normas regulamentares da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., reconhecendo expressamente a exatidão dos valores constantes do Item C do Quadro Demonstrativo, anexo I. Fica expressamente convencionado que permanecem em pleno vigor as cláusulas e condições do Título Constitutivo do débito originário, salvo no que, pelo presente for modificado. CLÁUSULA QUARTA - Das Condições do Financiamento - o valor atual da dívida e das prestações, os juros, o plano e época de reajustamento das prestações e o Sistema de Amortização do débito ora assumido pelo (s) Mutuário (s) são os constantes do Item C do Quadro Demonstrativo, anexo I. Juntamente com as prestações mensais o(s) Mutuário (s) pagara (ão) o premio relativo aos seguros vinculados ac contrato observando o disposto no contrato anterior e nas normas estabelecidas pela Apólice de Seguro Habitacional. CLAUSULA QUINTA - As prestações pagas em atraso serão acrescidas das taxas de juros, correções e demais acréscimos legais que vigorarem na data do lagamento. CLÁUSULA SEXTA - Da Procuração: O(s) Outorgante (s) Cedente (s) e o(s) Outorgante (s) Cessionário (s) constituem a COHAPAR sua procuradora com amplos poderes trevogaveis até a solução da dívida para representá-lo (s) nas repartições públicas e privadas e em juízo com poderes "Ad Judicia" perante qualquer instância ou Tribunal em todos os assuntos referentes ao seguro, desapropriação, podendo dar quitação, requerer, impugnar, recorrer, concordar, desistir, enfim todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, inclusive assinar Escritura de Re-ratificação que vier a ser necessária em razão do equivoco, omissão ou impugnação por parte do Cartório de Registro de Imóveis. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O(s) Outorgante (s) Cessionário (s) é (são) obrigado (s) a proceder as suas expensas o registro do presente Contrato de Transferência. **CLÁUSULA OITAVA** - O(s) mutuário (s) se constituem reciprocamente procurador (es) para receber (em) citação decorrente do presente Contrato. **CLÁUSULA NONA** - O(s) Mutuário (s) fica (m) ciente (s) que as indenizações que vierem a ser devidas pela Seguradora serão proporcionais a participação da renda indicada no Itém G, do Quadro Demonstrativo, anexo I, observadas as disposições do contrato originário de Promessa de Compra e Venda. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **03** (três) vias de igual teor.

Curitiba, 0 6 DEZ 2000

OUTORGANTE CEDENTE

Bulhois de Oliveira
OUTORGANTE CESSIONÁRIO

CONJUGE do OUTORGANTE
CEDENTE

Mnoci CONS Dimo CONJUGE do OUTORGANTE CESSIONÁRIO

testemunhas:

Sheild de Consciente de Consci

Austra Albana Pol de James La brasileira, casado, associa de la proposa establistrativo, rosidente a Rua Name de la proposa e CPF 571.175.839.68.

TRANSFERÊNCIA/CEF





DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JURACI PARIS DE OLIVEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: VIÚVA PROFISSÃO: APOSENTADA CPF: 820.563.079-87 RG:15.536.295-2 SESP/PR ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº523, JARDIM PRIMAVERA EM PARANACITY/PR CEP 87.660.000 TELEFONE: (44) 9 9832-5179 (44) 9 9911-4665

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity - PR, 24 de outubro de 2025

DECLARANTE

JURACI PARIS DE OLIVEIRA

+ Juoci Paris Sluis

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JURACI PARIS DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG:15.536.295-2 SESP/PR

CPF: 820.563.079-87 ENDEREÇO:RUA FORTALEZA, N°523, JARDIM PRIMAVERA EM PARANACITY/PR CEP 87.660.000

TELEFONE: (44) 9 9832-5179 (44) 9 9911-4665

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity – PR, 24 de outubro de 2025

OUTORGANTE JURACI PARIS DE OLIVEIRA & Jurai Caris Slivies